



REQUERIMENTO

1091/2019

(Do Sr. Ricardo Izar)

*Requer registro da Frente
Parlamentar Mista da Beleza e
Bem Estar.*

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e Ato da Mesa nº69 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar. Dentre os objetivos da entidade, Senhor Presidente, objetivamos estimular e resguardar os interesses sociais e econômicos, bem como promover o desenvolvimento e aprimoramento da legislação federal e das políticas nacionais sobre as questões do país referentes a esse segmento.

Em anexo, Senhor Presidente, juntamos cópia da ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, do seu estatuto e das assinaturas dos deputados e senadores que aderiram à entidade. Informo, ademais, que a associação suprapartidária funcionará com o nome de "Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar" e que, nesta oportunidade serei o representante perante a casa, para a prestação das informações necessárias, junto à respectiva Mesa.

03 ABR. 2019

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2019.


Deputado **RICARDO IZAR**



3/4 - 18:16



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ricardo Izar - SP

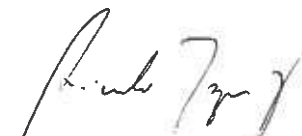
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA BELEZA E BEM ESTAR

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, às dezesseis horas, sob a presidência do Deputado Ricardo Izar, os deputados registraram o seu interesse de integrar a Frente Parlamentar da Beleza e Bem Estar, na condição de membros, através dos termos de adesão.

Registraram presença os senhores deputados Evandro Roman, Flávia Arruda, Fábio Trad e Soraya Santos.

Abertura: o Senhor Ricardo Izar, designado por consenso como presidente ad hoc da reunião, informou aos senhores parlamentares que foram convocados para a presente reunião todos os senhores deputados e senadores da atual legislatura, em comunicado postado nas caixas postais dos parlamentares, distribuição de panfletos nas respectivas entradas e pontos de maior movimentação no interior da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; a seguir, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos de instalação da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar. Ordem do Dia: Discursaram os senhores deputados Fábio Trad, Soraya Santos e Evandro Roman, tecendo considerações gerais sobre a importância e a feliz oportunidade de estar sendo constituído, no âmbito do Congresso Nacional, um movimento suprapartidário destinado a defender os interesses da população brasileira no que diz respeito à questão da Beleza e do Bem Estar da Pessoa; em seguida, o presidente distribuiu aos presentes cópias do projeto de Estatuto da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar, cópias estas que já haviam sido encaminhadas aos gabinetes dos senhores parlamentares, franqueando novamente a palavra para o oferecimento de sugestões e aperfeiçoamentos ao referido projeto. Não tendo havido quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente colocou em votação o projeto de Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade; em seguida passou-se à eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar, eleito como Presidente o Deputado Ricardo Izar, Primeira Vice-Presidente a Deputada Soraya Santos e Segundo Vice-Presidente o Deputado Fábio Trad. Nada mais havendo a tratar, o deputado RICARDO IZAR agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 17h. Lavrada a ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo presidente.

Brasília, 03 de abril de 2019.


Deputado Ricardo Izar
(PP- SP)



Estatuto da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar

Art. 1º - A Frente Parlamentar da Beleza e Bem Estar é uma entidade civil, de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito Congresso Nacional, integrada por Senadores da República e Deputados Federais, e tem como objetivo estimular, defender e resguardar os interesses sociais e econômicos de todas as atividades econômicas relacionadas ao segmento da Beleza e Bem Estar: os Profissionais de Beleza; os Vendedores Porta-a-Porta; a Indústria; o Comércio; os Prestadores de Serviços e; toda a Cadeia da Beleza e Bem Estar.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar, que tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar da Pessoa:

- I. Acompanhar a política oficial de apoio ao setor, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;
- II. Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento divulgando seus resultados;
- III. Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação para o desenvolvimento do setor, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional; e nas demais Casas Legislativas;
- IV. Assessorar os parlamentares que se filiarem à Frente;
- V. Defender mecanismos, governamentais ou não, que garantam o desenvolvimento e progresso do setor.
- VI. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países, visando aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas estatais para área;
- VII. Divulgar informações sobre o setor de interesse da sociedade;
- VIII. Colaborar com o Estado e demais associações congêneres como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as indústrias químicas e de produtos derivados e seus consumidores;
- IX. Buscar a adequação da legislação sanitária e marcos legais;
- X. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a fomentar o crescimento do setor de Beleza e Bem Estar.
- XI. Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a regulamentação dos meios de pagamento, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional, o estabelecimento de acordos bilaterais de comércio e o fomento do consumo por meio do mercado de capitais;

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar da Beleza e Bem Estar da Pessoa:

- I. A Assembleia Geral, composta por todos os parlamentares do Congresso Nacional que subscreverem o Termo de Adesão;
- II. O Conselho Executivo integrado pelo:



Presidente;

Primeiro e Segundo Vice-presidente; Primeiro e Segundo Secretário;

III. Por representantes de entidades e empresas da sociedade civil vinculadas ao setor, que solicitarem sua inscrição.

§ 1º Consultores externos poderão ser convidados pelo Conselho Executivo para assessoria temporária em temas específicos.

§ 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer forma de remuneração.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes do Conselho Executivo;
- II. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria simples dos votantes em primeira chamada e dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pelo Presidente;
- II. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, anual;
- III. Propor Convocação de Assembléia Geral ao Presidente.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Estabelecer as diretrizes políticas de atuação da Frente;
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Representar a Frente perante o Congresso Nacional; Representar a Frente junto a entidades e empresas públicas e privadas;
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.
- V. Convocar as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.
- VI. Criação de grupos de trabalho, composto pelos membros da Frente Parlamentar, com a finalidade de analisar sub-temas que concernem a atuação da frente.

§ 2º São atribuições do Primeiro Vice-presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Segundo Vice-presidentes, auxiliar o Primeiro Vice-presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.



§ 4º São atribuições do Primeiro Secretário, auxiliar a presidência a fim de se tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 5º São atribuições do Segundo secretário, auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

Art. 6º A Frente Parlamentar Beleza e Bem Estar da Pessoa será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, e apenas quando solicitado pelo Presidente.

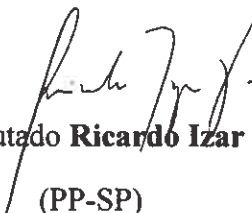
Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado a qualquer hora por iniciativa do Presidente da Frente Parlamentar Beleza e Bem Estar da Pessoa, assessorado, quando assim entender, pelos demais membros do Conselho Executivo.

Art. 9º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

Art. 10º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 03 de abril de 2019.


Deputado **Ricardo Izar**
(PP-SP)



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

17/04/2019 17.41:35

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1091/2019
Autor da Proposição: RICARDO IZAR E OUTROS
Data de Apresentação: 03/04/2019
Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem Estar.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	199 (+ 1 Senador)
	Não Conferem	004
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	022
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	225

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALIEL MACHADO	PSB	PR
10	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
11	ALUISIO MENDES	PODE	MA
12	ANDRÉ ABDON	PP	AP
13	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
14	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
15	ANGELA AMIN	PP	SC
16	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
17	AROLDI MARTINS	PRB	PR
18	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
19	ASSIS CARVALHO	PT	PI
20	ÁTILA LIRA	PSB	PI
21	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDAPE	
22	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
23	BACELAR	PODE	BA
24	BETO FARO	PT	PA

25	BETO ROSADO	PP	RN
26	BILAC PINTO	DEM	MG
27	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
28	BOCA ABERTA	PROS	PR
29	BOHN GASS	PT	RS
30	BOSCO COSTA	PR	SE
31	CACÁ LEÃO	PP	BA
32	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
33	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
34	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
36	CARLOS JORDY	PSL	RJ
37	CARLOS VERAS	PT	PE
38	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
39	CÉLIO MOURA	PT	TO
40	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
41	CELSO MALDANER	MDB	SC
42	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
43	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
44	CHIQUELHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
45	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
46	CLEBER VERDE	PRB	MA
47	CORONEL TADEU	PSL	SP
48	CRISTIANO VALE	PR	PA
49	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
50	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
51	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
52	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
53	DANREI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS
54	DARCI DE MATOS	PSD	SC
55	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
56	DAVID SOARES	DEM	SP
57	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
58	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
59	DIEGO GARCIA	PODE	PR
60	DOMINGOS NETO	PSD	CE
61	DR. FREDERICO	PATRI	MG
62	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDA	MT
63	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
64	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
65	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
66	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
67	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
68	EFRAIM FILHO	DEM	PB
69	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
70	ELIAS VAZ	PSB	GO
71	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
72	ENIO VERRI	PT	PR
73	ERIKA KOKAY	PT	DF

74	EROS BIONDINI	PROS	MG
75	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
76	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
77	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
78	FÁBIO FARIA	PSD	RN
79	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
80	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
81	FABIO REIS	MDB	SE
82	FÁBIO TRAD	PSD	MS
83	FAUSTO PINATO	PP	SP
84	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
85	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
86	FLORDELIS	PSD	RJ
87	FRANCISCO JR.	PSD	GO
88	FRED COSTA	PATRI	MG
89	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
90	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
91	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
92	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
93	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
94	GUILHERME DERRITE	PP	SP
95	GUILHERME MUSSI	PP	SP
96	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
97	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
98	HÉLIO COSTA	PRB	SC
99	HÉLIO LEITE	DEM	PA
100	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
101	HILDO ROCHA	MDB	MA
102	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
103	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
104	JÉSSICA SALES	MDB	AC
105	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
106	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
107	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
108	JOÃO DANIEL	PT	SE
109	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
110	JOÃO ROMA	PRB	BA
111	JORGE SOLLA	PT	BA
112	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
113	JOSÉ NUNES	PSD	BA
114	JUAREZ COSTA	MDB	MT
115	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
116	JÚNIOR MANO	PR	CE
117	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
118	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
119	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
120	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
121	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
122	LÍDICE DA MATA	PSB	BA

123 LINCOLN PORTELA	PR	MG
124 LOESTER TRUTIS	PSL	MS
125 LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
126 LUISA CANZIANI	PTB	PR
127 LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
128 LUIZ NISHIMORI	PR	PR
129 MARA ROCHA	PSDB	AC
130 MARCELO NILO	PSB	BA
131 MARCELO RAMOS	PR	AM
132 MARCON	PT	RS
133 MARCOS PEREIRA	PRB	SP
134 MÁRIO HERINGER	PDT	MG
135 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
136 MARRECA FILHO	PATRI	MA
137 MARX BELTRÃO	PSD	AL
138 MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
139 MAURO LOPES	MDB	MG
140 MAURO NAZIF	PSB	RO
141 MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
142 MILTON VIEIRA	PRB	SP
143 NERI GELLER	PP	MT
144 NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
145 NILTO TATTO	PT	SP
146 ODAIR CUNHA	PT	MG
147 OLIVAL MARQUES	DEM	PA
148 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
149 OTONI DE PAULA	PSC	RJ
150 OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
151 PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
152 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
153 PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
154 PEDRO LUPION	DEM	PR
155 PEDRO PAULO	DEM	RJ
156 POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
157 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
158 PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
159 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
160 PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
161 RAFAEL MOTTA	PSB	RN
162 REGINALDO LOPES	PT	MG
163 REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
164 RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
165 RICARDO BARROS	PP	PR
166 RICARDO IZAR	PP	SP
167 RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
168 ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
169 ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
170 RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
171 RODRIGO COELHO	PSB	SC

172	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
173	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
174	RUBENS OTONI	PT	GO
175	RUI FALCÃO	PT	SP
176	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
177	SCHIAVINATO	PP	PR
178	SERGIO SOUZA	MDB	PR
179	SILAS CÂMARA	PRB	AM
180	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
181	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
182	SORAYA SANTOS	PR	RJ
183	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
184	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
185	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDATO	
186	TIRIRICA	PR	SP
187	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
188	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
189	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
190	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
191	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
192	VERMELHO	PSD	PR
193	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
194	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
195	WALTER ALVES	MDB	RN
196	WELITON PRADO	PROS	MG
197	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
198	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
199	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	

SENADORES

1 PLÍNIO VALÉRIO



Câmara dos Deputados

REQ 1.091/2019

Autor: Ricardo Izar

**Data da
Apresentação:** 03/04/2019

Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar Mista da Beleza e Bem
Estar.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 17/04/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



21BD3C6643